

Folha de Informação n.º ~~247~~ 247

Do Processo nº 2007-0.320.435-8 em 04.09.2008 (a) **Del. Luiz Guilherme S. Monteiro**
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2007-0.320.435-8
Interessado : LUIZ ROBERTO CAMPS
Local : Av. Ordem e Progresso, 115
Assunto : Operação Urbana Água Branca – Lei nº 11.774/95
Nº da Proposta : AB 39/2007
Área do Terreno : 3.359,00m² (escritura) e 3.333,13m² (real)
Contribuintes nºs : 197.016.0004-4
Zona de Uso : LA ZM-3a/09 (antiga Z6-011)
Categoria de Uso : NR3 (localizado em AET)

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2008, deliberou favoravelmente pelo aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos das informações de folhas 241 a 246 e, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/285/2008

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 3.333,13m² (três mil, trezentos e trinta e três e treze metros quadrados), à Av. Ordem e Progresso, 115, contido na zona de uso LA ZM-3a/09 (antiga Z6-011) e tributado ao contribuinte de nº 197.016.0004-4, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

1. categoria de uso permitida: NR3 (inserida em AET) - Hotel;



Folha de Informação n.º ²⁴⁸.....

Do Processo nº 2007-0.320.435-8 em 04.09.2008 (a) **Bel. Luiz Guilherme S. Montairo**

Assistente Técnico II
SEMPLA - C.T.I.I.


2. coeficiente máximo de aproveitamento: 2,5073;
 3. taxa máxima de ocupação do lote: 44,60%;
 4. gabarito máximo: 43,53m;
 5. área adicional de construção: 5.024,02m²;
 6. vagas para estacionamento de veículos: atender ao Quadro nº 02/f, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
 7. os acessos ao empreendimento e a distribuição de vagas para estacionamento no interior do lote são os constantes dos desenhos às folhas 228 a 236 do Processo Administrativo nº 2007-0.320.435-8, aprovados preliminarmente pela Companhia de Engenharia de Tráfego em 31/07/2008.
- 1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações e da Legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente LUIZ ROBERTO CAMPS, a efetuar o depósito da importância de R\$2.316.658,68 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.



Folha de Informação n.º 249

Do Processo nº 2007-0.320.435-8 em 04.09.2008 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À EMURB, para as providências subseqüentes.

4. Setembro. 2008


MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU


LGSM/cm.

Publicado
000.20/9/08

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU